



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROCESSO Nº 15556/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 162/2025

PROCEDÊNCIA: Prefeitura de Linhares | Chefe do Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 162/2025 de iniciativa do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, tendo por objeto dispor sobre autorização de abertura de crédito especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares/ES, 14 de outubro de 2025.

Taís Pereira Santos

Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE Nº 162/2025

*AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS),
EM FAVOR DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
NATURAIS.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária Projeto de Lei Ordinária de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito, Sr. Lucas Scaramussa, a saber:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, para inclusão no orçamento vigente, conforme as dotações especificadas no Anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º serão provenientes de anulação de dotação orçamentária, na forma do art. 43, §1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações no PPA, LDO e LOA vigentes, para a inclusão das despesas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar necessário para atender à insuficiência de dotação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
1101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
1101.18.542.0024.3049	Construção e manutenção de equipamentos para o Bem-Estar animal			
ELEMENTO	MATERIAL DE CONSUMO	339030	150000000005	100,00
ELEMENTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	339032	150000000005	100,00
ELEMENTO	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	339035	150000000005	100,00
ELEMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	339036	150000000005	100,00
ELEMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	339039	150000000005	100,00
ELEMENTO	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	339093	150000000005	100,00
ELEMENTO	OBRAS E INSTALAÇÕES	449051	150000000005	100,00
ELEMENTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	449052	150000000005	100,00



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

ANEXO II

ANULAÇÃO

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
11	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
1102	FUNDEMA – Fundo Municipal de Conservação Ambiental			
1102.1854101233.043	Projeto Arborização			
ELEMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	339039	1500000000005	800,00